

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECTI Nº 138 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PE-
LAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE
PAGAMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-260016/000145/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.167, de 03 de agosto de 2022 que instituiu a altera, sem aumento de despesa, o Decreto nº 46.596, de 13 de março de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo de Lima Moura, ID Nº 4427892-6, para, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, responder pelas atribuições da Coordenadoria de Pagamentos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º - Designar o servidor Danilo Fernandes Chaves, ID Nº 5127501-5, como substituto eventual para responder pelas atribuições da Coordenadoria de Pagamentos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022

JOÃO DE MELO CARRILHO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2421291

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECTI Nº 139 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PE-
LAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE
PAGAMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-260016/000145/2021,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 48.167 de 03 de agosto de 2022 que instituiu a altera, sem aumento de despesa, o Decreto Nº 46.596, de 13 de março de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Alves Batista Fernandes de Souza, ID Nº 5098260-5, para, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, responder pelas atribuições da Coordenadoria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º - Designar a servidora Claudia Torres Santoro, ID Nº 552769-4, como substituta eventual para responder pelas atribuições da Coordenadoria de Planejamento e Gestão.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022

JOÃO DE MELO CARRILHO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2421293

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
DE 30.08.2022

PROCESSO Nº SEI-260005/003737/2022 - TORNO PÚBLICO o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, a que foi submetido o servidor abaixo relacionado, referente ao período de 01/03/2015 a 29/02/2016, em cumprimento ao determinado no Cap. V, Art. 12, da Lei Nº 6.720, de 24 de março de 2014; no Art. 2º, inciso VI; Art. 4º, inciso I, alínea "c"; Art. 6º; Art. 11 e Art. 14, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG Nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e na PORTARIA/PR FAETEC Nº 454, de 25 de janeiro de 2016.

ID. FUNC.	VÍNC	NOME	SITUAÇÃO
44643829	1	YGOR SANTOS BARROS	SATISFATÓRIO

Id: 2421506

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 01.09.2022

PROCESSO Nº SEI-E-26/72.835/2004 - MIQUILINA MACHADO DE CARVALHO, matrícula nº 00/0221.778-4, ID 20834977 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

Id: 2421505

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 30.08.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/035572/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da Blockchain Rio Produções e Eventos, OBJETO: Execução do evento festival Blockchain Rio, no valor de R\$ 2.000.000,00 com fulcro no artigo 25, II do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2421228

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 31.08.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/038058/2022 - AUTORIZO a cessão de GERSON OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Universitário II, matr. nº 33.517-4 / ID: 6077803, admitido em 19/05/1999, para exercer suas atividades na Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisa e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ, de acordo com o Decreto Estadual 40.640/2007, e em conformidade com o Decreto Estadual 40.893/2007 e 45.785/2016.

Id: 2421360

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DOS CAMPI

ATO DO PREFEITO
DE 02.09.2022

PORTARIA PREFEI/UERJ Nº 003/2022 - DESIGNA Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 15 dias, apresentar parecer circunstanciado sobre Aceitação Definitiva de Obras para a Construção do prédio do Centro Multidisciplinar de Pesquisas em Obesidade - CEMPO, realizada pela empresa Lopez Marinho Engenharia e Construções Ltda, de que trata o Processo UERJ-11371/2012. Processo nº SEI-260007/038153/2022.

ANTONIO DAVID SERRA NEVES - matr. nº 34128-9;
LUSIANA BRANDÃO PESSANHA DOS SANTOS - matr. nº 38152-5.

Id: 2421362

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
DE 31.08.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/036807/2022 - AUTORIZO o Adiamento de Posse por 30 dias, até 21/10/2022, do candidato LUIS CARLOS ALVES DE MELO, aprovado em Concurso Público para o cargo de Técnico Universitário I / Inspetor - Agente Educador, nomeado pela Portaria SGP nº 644/2022 publicada no DOERJ em 23/08/2022, em conformidade com o §1º do art. 14 do Decreto Estadual 2479/79.

Id: 2421357

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
DE 01.09.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/028606/2022 - DETERMINO a inclusão de Hugo Heleno Camilo Costa, Professor Adjunto, matr. nº 40.985-4, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

PROCESSO Nº SEI-260007/002996/2021 - LÍCITA a acumulação de cargos de Renata Sol Leite Ferreira da Costa, Professor Adjunto, matr. 39.660-6 - UERJ e Contador, matr. nº 127388 - BNDES, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI E-01/9918/1997 - LÍCITA a acumulação de cargos de Paulo Fabio Salgueiro, Professor Assistente, matr. nº 31.794-1 - UERJ e Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matr. nº 0264998 - Colégio Pedro II, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI E-26/007/1961/2016 - ILÍCITA a acumulação de cargos de Patrícia Brito Ribeiro de Jesus, Professor Assistente, matr. nº 39.376-9 - UERJ e 1º Tenente, matr. nº 15115771 - Marinha do Brasil, no período de 08/12/2015 a 04/05/2019, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/033081/2022 - AUTORIZO o afastamento PROCASE parcial, com direito a vencimento e vantagens integrais, de Shirlei da Silva Ferreira Rodrigues Santos, matr. nº 34.289-9, Técnico Universitário Superior / Enfermeiro, lotada no Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE, / Serviço de Quimioterapia, no período de 05/09/2022 e previsão de término em 04/09/2024, para ingressar no Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Bioética, ética aplicada e saúde coletiva - UERJ.

Id: 2421361

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 16.08.2022

PROC. Nº SEI-100005/007110/2022 - Com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI nº 37806715), **APROVO** o modelo de planta nº 015.12824, requerido por Caio Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda com as seguintes especificações: Carroceria: Ônibus urbano modelo Apache Vip, com plataforma elevatória na traseira do veículo. Chassi: Volkswagen 17230 OD Euro V Distância entre eixos: 5950 mm Lotação: 41 passageiros sentados + 1PDD e 33 passageiros em pé Obs.: Sem posto de cobrador e ar condicionado

DE 30.08.2022

PROC. Nº SEI-100005/007527/2022 - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI nº38596108), **APROVO** o modelo de planta nº 12663279, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especificações: Carroceria: Micromaster rodoviário modelo Sênior Rodoviário, com ar condicionado, guia e sanitário. Chassi: Volkswagen 10160 OD Euro V. Distância entre eixos: 4800 mm. Lotação: 26 passageiros sentados. Obs.: Com Dispositivo de Transposição Acessível (D.T.A.)

DE 01.09.2022

PROC. Nº SEI-100005/003279/2022 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI nº 36848091/38712661).

PROCESSO Nº SEI-100005/005299/2022 - CAIOBUS TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ. nº 11.603.948/0001-58: Com base no parecer da área técnica (38425922) e no Parecer nº626/2022/DE-TRO/ASJUR (38536672) **AUTORIZO** para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento Contínuo, Eventual e Turístico com frota própria, mantendo o **RJ-912** e utilizando os veículos de placas LPW6496 e LSG2B38.

Id: 2421425



Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 02/09/2022

PROCESSO Nº SEI-070026/000410/2021 - **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2022, que restou FRACASSADA, cujo único lote tinha como objeto a prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, afim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, o estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, com a seguinte justificativa: o licitante não apresentou a documentação completa para se habilitar no certame.

Id: 2421459

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1164 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR
DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER
DEFINITIVO, A RPPN CONDE RECREIO NO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA-RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria INEA/RJ/PRES nº 880, de 17 de outubro 2019, que trata do reconhecimento provisório da área como RPPN; e

- o Procedimento Administrativo INEA/RJ nº SEI-E-07/002.107844/2018, em especial a documentação referente à averbação da área de RPPN na matrícula do imóvel;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Conde Recreio como unidade de conservação de proteção integral situada no Estado do Rio de Janeiro, integrando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter perpétuo, sendo que a extinção ou a redução dos limites da RPPN somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - Na RPPN somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

Id: 2421297

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.165 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

INDICA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PRESIDÊNCIA, DAS SUPERINTENDÊNCIAS, DA DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA DIRETORIA DE SEGURANÇA HÍDRICA, DA DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL E DA DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA) COMPETENTES PARA A LAVRATURA DOS AUTOS DE CONSTATAÇÃO, MEDIDAS CAUTELARES E DEMAIS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS INERENTES AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2022, Processo nº SEI-070002/000339/2021,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 3º, §§ 1º e 2º da Resolução INEA nº 06, de 17 de junho de 2009; e

- a Lei nº 3.467, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar, na forma do Anexo Único desta Portaria, os servidores da Presidência, das Superintendências, da Diretoria de Recuperação Ambiental, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental e da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas, competentes para a lavratura de autos de constatação, medidas cautelares e demais instrumentos administrativos inerentes ao exercício do Poder de Polícia Ambiental.

Art. 2º - Compete à Corregedoria deste Instituto informar se os servidores indicados não respondem e nem foram penalizados nos últimos 5 anos.

Art. 3º - Compete à Gerência de Gestão de Pessoas atualizar o anexo desta Portaria, excluindo os servidores exonerados, informando a data de sua exoneração, bem como incluir os nomes dos servidores